Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 12/98-PM-

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTADO A RENDA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2°- As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de abril de 1.998.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

ENCAMINHAR

Autografo

C.M. Palmital, 22/04/98

Dr. Giovanni Danello

Presidente

ENCAMINHADO

EM 22/04/98

OFÍCIO Nº 063/98

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 12/98-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 12/98-PM, o qual **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTADO A RENDA.**

O presente projeto, tem por objetivo realizar repasse para a aquisição de material de construção e de eletrodomésticos, com vistas à melhoria das condições habitacionais das famílias (17 famílias), selecionadas pelo Departamento de Promoção Social.

O Departamento de Promoção Social, gerenciará os recursos oriundos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A complementação de renda obedecerá a relação anexa.

Sendo só para o momento, aguardamos a aprovação do referido projeto.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-